

ATA DA 53ª. SESSÃO, EM 9 DE JULHO DE 1948.
 PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.MINISTRO GEN.F.J.DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO.SR. DR. WAL-
 DEMIRO GOMES FERREIRA.
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiro Heitor Vá-
 rady, Gen. Edgar Facó, Alnte. Alvaro de Vasconcellos, Gen.Ary
 Pires, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Exmo. Sr. Mi-
 nistro Brigadeiro Amílcar V.Pederneiras.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debates, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelação julgada na sessão secreta de 7 do corrente:

N.16.175 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o
 sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom.
 da Aud. da 5ª. R.M. Apelado - Antonio Afonso Noguei-
 ra, sold. do 13º R.I., absolvido do crime previsto no
 art. 198 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

N.16.292 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
 Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante-
 Manoel Rosa de Oliveira, grumete, condenado a 5 meses
 e 10 dias de prisão, ex-vi do art. 198, § 2º, do C.P.
 M.- Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 7ª. R.M.-
 Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. Minis-
 tros Gen. Edgar Facó e Alnte. Alvaro de Vasconcellos-
 que condenavam o acusado a 4 meses de prisão.

N.16.360 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
 Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante-
 A Prom. da 1ª. Aud. da Marinha. Apelado - Francisco
 Verissimo de Souza, M.N., absolvido do crime previs-
 to no art. 227 do C.P.M.- Julgamento em sessão se-
 creta.

N.16.211 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
 Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante-
 Sebastião Sodré do Vale, sold. do 4º B.I. da Pol.Mi-
 litar do D.Federal, condenado a tres meses de deten-
 ção, ex-vi do disposto no art. 182, preâmbulo do
 C.P.M. (Grau Mínimo). Apelado - O Cons. de Justiça
 da Auditoria da Pol. Militar do Distrito Federal.-
 Preliminarmente, o Tribunal julgou competente a Jus-
 tiça Militar, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Gô-
 mes Carneiro; de-meritis - negou provimento á apela-
 ção, unanimemente.

N.16.334 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev.
 o sr. Ministra Dr. Cardoso de Castro. Apelante - A

(cont. da ata da 53a. ses. em 9.7.48)

Prom. da 1a. Aud. da Marinha. Apelado - Edgar Rodrigues da Silva, fuzileiro naval, condenado a 2 meses de prisão, ex-vi do art. 182, preâmbulo, § 4º do C. P.M.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.

- N.16.265 -RG. do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M. Apelados - Raul Fernandes da Silva, Nercio Fortes dos Santos, Job Higino Machado, soldados do 6º R.AM/. e Odolico Lopes dos Santos, absolvidos dos crimes previstos nos arts.198 § 4º, n. V., quanto aos 3 primeiros e 209, quanto ao ultimo, tudo do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.16.247 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelantes - Mauricio Pereira Josino e Humberto de Almeida Josua, condenados a 32 meses de reclusão, ex-vi do art. 198, § 4º - itens IV e V do C.P.M.; Ednoí Agripino de Castro, a 23 meses de reclusão; Sebastião de Andrade e Silvino Carlos Pereira, a 28 meses de reclusão, ex-vi do art. 198, § 4º - IV e V do C.P.M.; Orgival Bezerra de Nobrega, a 4 meses de prisão, ex-vi do art. 209 do C.P.M.- Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 7a. R. M.- O Tribunal resolveu:
- a) - reformar a sentença que condenou o soldado Orgival Bezerra de Nobrega á pena de 4 meses, ex-vi do artigo 209 do C.P.M. para julgar extinta a ação penal;
 - b) - dar provimento á apelação dos soldados Mauricio Pereira Josino, Humberto de Almeida Josua, Sebastião Cesario de Andrade e Silvino Carlos Pereira e Ednoí Agripino de Castro para condena-los á pena de 2 anos e 4 meses de reclusão, como incursos no disposto no artigo 198, § 4º, nos. IV e V. do referido Cod., obedecida a regra do artigo 66 § 2º, do mesmo Código.- O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, negava provimento ás apelações.
- N.16.268 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - Mar donio Lemos Lins, sold. da Aeronáutica, condenado a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 171 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 7a. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.16.000 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da Aeronautica. Apelados - Abrão Mustafa Gazal, José de Oliveira, Jovino da Silva Moraes, Walter Camargo e Nelson Amaro de Brito, absolvidos do crime previsto no art. 237 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- RECURSO CRIMINAL
- N. 3.177 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Recorrente - A Prom. da Aud. da 4a. R.M. Recorrido - O despacho do Dr. Auditor da 4a. R.M. na parte que deixou de receber a denúncia oferecida contra Amancio Vieira da Silva, acusado da prática do crime previsto no art. 229 do C.P.M.- O Tribunal deu provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.

(cont. da ata da 53ª. ses. em 9.7.48)

- N.N.16.036 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - A Prom. da 2ª. Aud. da Aeronáutica e Alceuino Pereira do Nascimento, detetive de Polícia, condenado a 3 meses de detenção, ex-vi do art. 182 do C.P.M. Apelados - O Cons. de Just. da 2ª. Aud. da Ae.- Marcello Gironde Comodo, civil, Silvio Ribeiro da Costa, investigador de polícia, e Guilherme Zerbini, civil, absolvidos do crime previsto no art. 182 do C.P.M.- Adiado ~~o~~ o julgamento por ter pedido vista do processo o sr. Ministro Brig. Heitor Varady.
- N.16.176 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - Oldemar Teixeira de Andrade, sold. do 5º B.I. da Pol. Militar, condenado a tres meses de prisão, ex-vi do disposto no art. 182, preambule, do C.P.M., c/c o art. 42 do mesmo Código. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da Polícia Militar do D.Federal.- Negou-se provimento. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires votou com restrições.
- N.16.322 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - Ario Moreira Correia, sold. do 2º G.A. Cav. 75, condenado a 8 meses de reclusão, ex-vi do art. 198, §§ 2º e 4º n. V. do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 3ª. Auditoria da 3ª. R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento para absolver o acusado, unanimemente.
- N.16.279 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - José Bretnha dos Santos, cabo do Deptº Centra do Material Belico, condenado a 2 anos e 6 meses de detenção, ex-vi dos arts. 171 e 181, c/c o art. 19, II, do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 2ª. Aud. da 1ª. R.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença na parte que condenou o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no disposto no artigo 171 do C.P.M., e desclassificar o crime previsto no artigo 181 para o 137 do referido Código, mantida, porem, a ~~penn~~ penalidade de 2 anos, por ser do acusado a apelação, observada a regra do artigo 54, I - letra b do referido Código, tudo unanimemente.
- N.16.346 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - João José Lopes, sold. do 7º B.E., condenado a 3 meses de prisão, ex-vi do art. 182, § 5º, do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 7ª. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.16.300 - S.Paulo.- Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelantes: A Prom. da 1ª. Aud. da 2ª. R.M. e José de Oliva Melo Jr., soldado da Base Aerea de Santos, condenado a 6 anos e 3 meses de reclusão, ex-vi dos arts. 181 e 182, do C.P.M.- Apelados: O Cons. de Just. da Aeronautica da 1ª. Aud. da 2ª. R.M. e José de Oliva Melo.- Adiado o julgamento por ter pedido vista do processo o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.
- N.16.403 - C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Varady.- Apelante: A Promotoria da 1ª. Aud.-da Marinha.- Apelado: Melchisdech Afonso de Carvalho, m.n., acusado do crime de deserção, ten

tendo o Conselho de Justiça anulado o processo.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença, mandar que o Conselho de Justiça julgue de-meritis, unanimemente (Sessão de 7-7-48)

N.16.337 - M.Grosso.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vazde Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelantes: João Ribeiro da Costa e Manoel Leite, soldados do então 3º Corpo de Trem Mixto, condenados a 2 anos e 4 meses de reclusão, ex-vi do art. 198, § 4º, item 5º, c/c o art. 66 § 2º, tudo do C.M.Militar; e Eiki Hohl, João Guenhei; Ishikawa; Fukusei Miagui, Shotaro Teruya, Martin Niedheidt, Kiko Ishikawa, Guenso Narkasone, Hatsuo Miyahira, Joaquim Cardoso Marques, civis, condenados a 1 mês de detenção, ex-vi do art. 209 do Cod.Cit. Apelados: O Cons. de Justiça da Auditoria da 9a.R.M.- O Tribunal resolveu:

- a) dar provimento, em parte, ás apelações de João Ribeiro da Costa e Manoel Leite para condena-los a 2 anos de prisão, ex-vi do art. 198, § 4º, nº 5, do C.P.M.; b) - negar provimento ás apelações dos demais acusados para confirmar a sentença apelada, tudo unanimemente (Sessão de 7-7-48).

.....

O Exmº Sr. Ministro Vice-Presidente, Almirante Azevedo Milanez, presidiu, no impedimento ocasional do Exmº Sr. Ministro Presidente, os julgamentos dos seguintes processos: apelações ns. 16.292-16.360 e 16.211.

.....

O Exmº Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro não tomou parte nos julgamentos dos seguintes processos: apelações ns. 16.176 - 16.279 - 16.322 e 16.346.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: inquerito n. 22; livramento condicional n. 2; consulta n. 242; revisões criminais ns. 456 - 461 - 464 - 465; recurso criminal n. 3.176 e apelações ns. 15.604 - 15.641 - 15.745 - 15.882 - 15.896 - 16.038 - 16.067 - 16.072 - 16.112 - 16.116 - 16.126 - 16.128 - 16.134 - 16.136 - 16.149 - 16.162 - 16.183 - 16.228 - 16.229 - 16.239 - 16.253 - 16.254 - 16.257 - 16.264 - 16.267 - 16.271 - 16.276 - 16.278 - 16.284 - 16.293 - 16.294 - 16.299 - 16.308 - 16.312 - 16.316 - 16.317 - 16.321 - 16.329 - 16.330 - 16.331 - 16.333 - 16.336 - 16.338 - 16.349 - 16.356 - 16.357 - 16.358 - 16.361 - 16.362 - 16.363 - 16.369 - 16.370 - 16.373 - 16.375 - 16.378 - 16.379 - 16.382 - 16.385 - 16.393 - 16.394 - 16.396 - 16.399 - 16.404 - 16.407 - 16.409 - 16.412 - 16.426 - 16.435 - 16.437 - 16.438 - 16.441 - 16.442 - 16.443 - 16.446 - 16.448 - 16.449 - 16.454 - 16.456 - 16.459 - 16.460 - 16.462 - 16.464 - 16.466 - 16.468 - 16.469 - 16.471 - 16.474 - 16.478 - 16.479 - 16.481 - 16.483 - 16.487 - 16.492 - 16.496 - 16.505 - 16.509 - 16.515 - 16.518 - 16.526 - 16.527 - 16.535 e 16.536.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

João S. de Almeida Junior
Presidente